



P O R T A R I A N º 1960/2024

Custeia passagem aérea aos funcionários do COFECON

O Presidente do Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o início da implantação do Sistema SEI e a sua importância na modernização dos procedimentos administrativos no CORECON-SP,

CONSIDERANDO a necessidade de suporte especializado na implantação do Sistema SEI para assegurar a eficácia e o êxito neste processo,

CONSIDERANDO o teor do ofício 1.150/2024, do COFECON,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reembolsar, em caráter extraordinário, ao Conselho Federal de Economia, o valor de R\$ 2.143,28 (dois mil, cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), referente às passagens aéreas da equipe de funcionários do COFECON designados para prestar a assistência necessária à implantação do Sistema SEI, presencialmente, na Sede do CORECON-SP, no período de 03 a 06 de dezembro do corrente ano;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

Pedro Afonso Gomes
Presidente